



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 040, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **MÁRCIA VAZ LIMA**, admitida em 20/05/1997, Matrícula nº. 4341/9, ocupante do cargo de Servente, nível “A” do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos iniciais, mensais, proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com a EC nº 70/2012, bem como artigos 48, § 1º, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

17/30 avos do Vencimento Base	R\$ 410,26
(EC nº 41/2003 c/c EC nº 70/2012, artigos 48, § 1º e 78 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (15% do Sal. Base, nível “A”).....	<u>R\$ 108,60</u>
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
TOTAL	R\$ 518,86

De acordo com o artigo 88 da Lei Municipal nº 1.317/2012, considerando que a fixação dos proventos ficou abaixo do salário mínimo nacional, o valor dos proventos será de **R\$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2014.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente